

CONTRATO LOTE 02

**Contrato nº 11**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DA BAHIA – CROBA E A EMPRESA TIRIVA PUBLICIDADE E PROPAGANDA EIRELI CNPJ 26.553.526/0001-92 PARA REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EVENTOS VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DA BAHIA, LOCALIZADO NA E DE SUAS REGIONAIS NO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES.

O **CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DA BAHIA/CROBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 15.246.655/0001-11 com sede na Rua Soldado Luiz Gonzaga das Virgens, n.º 111, 13º andar, Caminho das Árvores – Salvador/Ba, em conformidade com a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas atualizações, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Presidente Dr. Marcel Lautenschlager Arriaga CPF 003.028.768-55, CRO 5172, aqui denominado **CONTRATANTE** e do outro lado, a empresa Tiriva Publicidade e Propaganda EIRELI CNPJ 26.553.526/0001-92, situada a Rua Prefeito Aristides Largura, 286 – América – Joinville/SC, neste ato representada pelo seu representante legal Odair Figueiredo, portador do documento de CPF nº 014.837.369-03, aqui denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o processo de Pregão Eletrônico de nº. 011/2021, autorizado pelo despacho constante no processo administrativo de nº16/2021, resolvem firmar o presente **CONTRATO DE SERVIÇOS**, o qual reger-se-á pelas condições constantes no Edital e Termo de referência, dispostos no Pregão Eletrônico de nº. 011/2021, os quais integram o presente instrumento contratual, como se literalmente estivessem transcritos, pelas cláusulas e condições deste termo contratual e em especial à Lei 8.666/93.

- 1) Pregão Eletrônico n.º 011/2021.
- 2) Proposta apresentada pela **CONTRATADA** em 28/06/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para registro de preços e contratação de empresa especializada em eventos visando atender as necessidades do conselho regional de odontologia da Bahia, localizado na capital à rua soldado luiz gonzaga das virgens, nº 111 – edf. liz corporate 13º andar / caminho das árvores – cep 41.820-560 – salvador/ba, e de Rua Saldado Luiz Gonzaga das Virgens, n.º 111 - Stiep, Edf. Liz Corporate Salvador - BA, 41820-560 03 – Tel.: (071) 3114-2525 – compras@croba.org.br – www.croba.org.br

Marcel Lautenschlager Arriaga
Presidente
CRO 5172

Diego Fortes
CAB/BA 18.449
At. de Licitações e Contratos

FOLHAS Nº _____



suas regionais, com previsão de 12 (doze) meses.

CLAUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO

As aquisições correrão por conta dos recursos da Dotação orçamentária, atestada pela Assessoria Contábil do CROBA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Pela execução dos serviços descritos na CLÁUSULA PRIMEIRA deste Contrato, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o referente ao **Lote 2** no de valor de **R\$179.900,00 (Cento e setenta e nove mil)**.

§1º – O pagamento dos serviços objeto do presente Contrato será efetuado a vista, até 10 (dez) dias úteis contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, que ficará sujeito a conferência.

§2º – Caso haja discordância quanto ao valor consignado no boleto por parte do CONTRATANTE, este deverá comunicar, por escrito, à CONTRATADA, ficando suspenso o prazo para o respectivo pagamento, até que seja resolvida a controvérsia.

§3º - Ficarão garantido ao contratante proceder com as devidas compensações financeiras e penalizações por eventuais atrasos dos serviços prestados, bem como proceder com as compensações financeiras em caso de eventuais antecipações de pagamento, conforme lhe faculta o Art. 40, XIV, letra “d”, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES

A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como qualquer dano causado à CONTRATANTE ou a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

§ 1º A CONTRATADA declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, contribuições fiscais, parafiscais, emolumentos, encargos sociais e todas as despesas incidentes sobre a compra do material, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade superior.

§ 2º A CONTRATADA responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução do serviço, salvo na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, sem que haja culpa da CONTRATADA, devidamente apurados na forma da legislação vigente, quando

Rua Saldado Luiz Gonzaga das Virgens, n.º 111 - Stiep, Edf. Liz Corporate Salvador - BA, 41820-560
03 – Tel.: (071) 3114-2525 – compras@croba.org.br – www.croba.org.br

Marcel Lautenschlager Arriaga
Presidente
CRO 5172

Diego Hort
CAB/BA 00.449
Assessoria em Licitações e Contratos

FOLHAS Nº _____



comunicados à CONTRATANTE no prazo de até 48h (quarenta e oito) horas da ocorrência, ou por ordem expressa e escrita da CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o serviço deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma, no prazo e nas condições estabelecidas no Termo de referência.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste instrumento contratual será de **12 (doze)** meses a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total ou parcial das obrigações decorrentes deste CONTRATO, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades, de acordo com a Lei 8666/1993:

- a) advertência;
- b) multa de mora de um décimo por cento calculada sobre o valor deste CONTRATO, por dia de atraso injustificado no cumprimento do prazo de entrega do objeto;
- c) multa de dez por cento sobre o valor deste CONTRATO, em caso de rescisão causada por ação ou omissão injustificada da CONTRATADA; e
- d) multa de um décimo por cento sobre o valor deste CONTRATO, por dia de atraso injustificado no cumprimento do prazo de reapresentação do material rejeitado, após esgotado o prazo fixado para substituição, correção ou reparação.

§ 1º Ficará suspensa, tecnicamente, de participar em licitação, impedida de contratar com a União por prazo não superior a cinco anos.

- a) será declarada inidônea para licitar ou contratar com a União, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a União pelos prejuízos resultantes após decorrido o prazo da sanção aplicada;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto do CONTRATO;
- c) não manter a proposta;
- d) falhar ou fraudar na execução do CONTRATO;
- e) comportar-se de modo inidôneo;
- f) fizer declaração falsa; ou
- g) cometer fraude fiscal.

§ 2º As multas poderão ser aplicadas concomitantemente com as demais sanções, facultada a

Rua Saldado Luiz Gonzaga das Virgens, n.º 111 - Stiep, Edif. Liz Corporate Salvador - BA, 41820-560
03 – Tel.: (071) 3114-2525 – compras@croba.org.br – www.croba.org.br

Marcel Lautenschlager Arriaga
Presidente
CRO 5172

Diego Lopes
CRO 20.449
Licitação e Contratos

FOLHAS Nº _____



defesa prévia do interessado no prazo de cinco dias úteis, contados a partir da data em que tomar ciência.

§ 3º Para efeito de aplicação de multa, o valor do CONTRATO será apurado deduzindo-se dele o valor das entregas aceitas.

§ 4º A aplicação das sanções previstas neste CONTRATO não exclui a possibilidade da responsabilidade civil da CONTRATADA por eventuais perdas e danos causados à Administração Pública.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

Este CONTRATO poderá ser rescindido se ocorrer um dos casos previstos no art. 78 da Lei nº 8666/93 que, de alguma forma, comprometa ou torne duvidoso o cumprimento das obrigações assumidas, obedecendo as formas previstas no art. 79 da Lei 8.666/93.

§ 1º No caso de rescisão administrativa, a CONTRATANTE poderá reter os créditos decorrentes deste CONTRATO até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, sem prejuízo das sanções da lei.

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

O acompanhamento e fiscalização da execução do presente Contrato serão de responsabilidade da coordenação Administrativa, através de funcionário designado pela portaria, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DO OBJETO

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, o acréscimo ou supressão que se fizer no objeto deste. CONTRATO até vinte e cinco por cento do seu valor inicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente CONTRATO não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

Este Contrato será publicado, por extrato, no Diário Oficial da União, conforme determina o parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REAJUSTE

Rua Saldado Luiz Gonzaga das Virgens, n.º 111 - Stiep, Edf. Liz Corporate Salvador - BA, 41820-560
03 – Tel.: (071) 3114-2525 – compras@croba.org.br – www.croba.org.br

Marcel Lautenschlager Arriana
P:
C

FOLHAS Nº

Diego Carf...
04/2019 09.449

Acesso em Listas de Compras e Contratos



O preço do serviço objeto deste contrato é fixo e irrevogável.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Salvador /BA, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões provenientes do presente contrato.

§ 1º E por estarem justos e combinados, assinam o presente expedido em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para os mesmos efeitos legais, na presença das Testemunhas abaixo ASSINADAS.

Salvador/BA, 28 de junho de 2021.

CONTRATANTE:
CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DA BAHIA/CROBA
PRESIDENTE: **Marcel Lautenschlager Arriaga**
CPF 003.028.768-55, CRO 5172

CONTRATADO:
Tiriva Publicidade e Propaganda EIRELI
CNPJ 26.553.526/0001-92
Sócio Administrador: **Odair Figueiredo**
CPF nº 014.837.369-03

Rua Saldado Luiz Gonzaga das Virgens, n.º 111 - Stiep, Edf. Liz Corporate Salvador - BA, 41820-560
03 – Tel.: (071) 3114-2525 – compras@croba.org.br – www.croba.org.br

Diego Furtado
CAB nº 449
Assessoria Jurídica e Contratos

FOLHAS Nº _____



TERMO DE REFERÊNCIA / EMPRESA DE EVENTOS 2021

1 – OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada em eventos visando atender as necessidades do Conselho Regional de Odontologia da Bahia, localizado na capital à Rua Soldado Luiz Gonzaga das Virgens, nº 111 – Edf. Liz Corporate 13º andar / Caminho das Árvores – CEP 41.820-560 – Salvador /BA, e de suas Regionais localizadas nos respectivos municípios: Alagoinhas, Amargosa, Barreiras, Bom Jesus da Lapa, Brumado, Caetité, Camaçari, Eunápolis, Feira de Santana, Gandu, Guanambi, Ibotirama, Ipiauí, Ilhéus, Itabuna, Irecê, Itaberaba, Itamaraju, Itapetinga, Jacobina, Jequié, Juazeiro, Livramento de Nossa Senhora, Luís Eduardo Magalhães, Mundo Novo, Paulo Afonso, Porto Seguro, Sta Maria da Vitória, Sto Antônio de Jesus, Seabra, Senhor do Bonfim, Teixeira de Freitas, Valença, Vitória da Conquista, Uauá, Morro do Chapéu, Rio Real e Xique-Xique.

2 – ESPECIFICAÇÃO

LOTE 02 – ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS EM GERAL

O serviço de alimentação e bebidas será realizado através da prestação de serviço completo de buffet, incluindo todos os materiais (mesas de apoio) e serviços necessários, com serviço de apoio, copeiros, garçons, fornecimento de louças, descartáveis etc.

LOTE 02 – ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS EM GERAL					
O serviço de alimentação e bebidas será realizado através da prestação de serviço completo de buffet, incluindo todos os materiais (mesas de apoio) e serviços necessários, com serviço de apoio, copeiros, garçons, fornecimento de louças, descartáveis etc.					
01	Coffe Break - Bebidas: Chocolate quente, café, suco de frutas natural (2 tipos - inclui adoçante e açúcar), refrigerante normal e light ou dietético (3 tipos), água mineral (com e sem gás), Chás (2 tipos) Comidas: 05 (cinco) tipos de variedade de salgados, 3 tipos de bolo e sanduíches; Serviço de apoio: Toalhas, talheres, xícaras, pratos, copos, jarras, guardanapos, arranjos decorativos e pessoal para servir. Eventos com 50 pessoas.	Por Evento	30	1.708,00	51.240,00
02	Café da Manhã - Bebidas: café, leite, chocolate quente, suco de frutas (pelo menos três frutas diferentes), água mineral; Comidas: pão de queijo, bolos (chocolate, macaxeira, milho, bolo pudim), pães diversos	Por Evento	20	1.708,00	34.160,00

Rua Saldado Luiz Gonzaga das Virgens, n.º 111 - Stiep, Edf. Liz Corporate Salvador - BA, 41820-560
03 – Tel.: (071) 3114-2525 – compras@croba.org.br – www.croba.org.br

Marcel Lautenschlager Arriaga
Presidente
CRO 5172

Diego...
CRO 449
Assessoria de Gestão e Contábil

FOLHAS Nº



Rua Saldado Luiz Gonzaga das Virgens, n.º 111 - Stiep, Edf. Liz Corporate Salvador - BA, 41820-560

03 – Tel.: (071) 3114-2525 – compras@croba.org.br – www.croba.org.br

	(brioche e baguete), geleia e frios, tapiquinha na manteiga, comidas típicas da época (cuscuz e tapioca com coco) e frutas naturais (mamão, abacaxi, maçã, melancia – pelo menos três frutas); Serviço de apoio: Toalhas, talheres, xícaras, pratos, copos, jarras, guardanapos, arranjos decorativos e pessoal para servir. Eventos com 50 pessoas.				
03	Almoço ou jantar - Refeição: a) dois ou mais tipos de carne, sendo: bifes (alcatra ou contrafilé grelhado); filés de peito (assado ou grelhado). b) Arroz refogado ou macarrão ao molho branco; c) dois tipos de saladas, sendo: hortaliças (tomate, pimentão, agrião cebola e alface; legumes (chuchu, couve-flor, batatinha, cenoura e brócolis); d) dois tipos de feijão (verde ou carioquinha); e) Purê de batata ou batata sauté; f) um tipo de farofa. Bebidas: a) Suco de frutas (pelo menos duas frutas diferentes), b) Água mineral e c) Refrigerante normal e zero; Sobremesa: a) duas ou mais variedades (doces ou frutas), com peso mínimo de 40 g. Serviço de apoio: Toalhas, talheres, pratos, copos, jarras, guardanapos, arranjos decorativos e pessoal para servir. Eventos com 70 pessoas.	Por Evento	10	1.302,00	13.020,00
04	Almoço ou jantar: tipo 1 (Restaurante) alimentos fora das dependências do CRO-BA – Empratado composto por: couvert; entrada: 2 opções de pratos finos (saladas/cremes/mousses); 2 pratos principais (primeiro e segundo pratos) opções de peixe, carne nobre ou massa, com respectivas guarnições; sobremesa: 2 opções de doces e frutas da estação, com duração de 02 horas e meia. Serviço de apoio: Toalhas, talheres, pratos, copos, jarras, guardanapos, arranjos decorativos e pessoal para servir. Eventos com 70 pessoas.	Por Evento	10	1.303,00	13.030,00
05	Almoço ou jantar: tipo 2 (Churrascaria) alimentos fora das dependências do CRO-BA em churrascaria de padrão internacional, incluindo buffet com opções de saladas,	Por Evento	10	3.500,00	35.000,00

DELEGACIA REGIONAL DE BARREIRAS - AV. BENEDITA SILVEIRA, Nº 118, ED. EMPRESARIAL PORTINARI, SALA 04 3º ANDAR - CENTRO - TEL: (71) 3611-5920 - CEP: 47.800-160 DELEGACIA REGIONAL DE EUNÁPOLIS - AV. PORTO SEGURO, Nº 480, SALA 101, 1º ANDAR - CENTRO - TEL: (73) 3281-1077 - CEP: 45.820-006 DELEGACIA REGIONAL DE F. DE SANTANA - AVENIDA GETÚLIO VARGAS, 2525, EDF. PREMIER FEIRA, 4º ANDAR - SALA 411 - SANTA MÔNICA - TEL: (75) 3623-8160 - CEP: 40.77-015 DELEGACIA REGIONAL DE ILHÉUS - PRAÇA JOSÉ MARCELINO 14 - ED. CIDADE DE ILHÉUS 5007 - CENTRO - TEL: (73) 3624-6845 CEP: 45.660-000 DELEGACIA REGIONAL DE IREJÉ - RUA ARISTIDES MOITINHO, Nº 213C - 1º ANDAR / SERVIÇO - CENTRO - IREJÉ - BA - TEL: (74) 3641-6390 - CEP: 48.900-000 DELEGACIA REGIONAL DE JUAZEIRO - RUA GÓES CALMON, Nº 18, SALA 101, 1º ANDAR - CENTRO - TEL: (74) 3611-6980 - CEP: 48.903-510 DELEGACIA REGIONAL DE TEIXEIRA DE FREITAS - RUA PEDRO ÁLVARES CABRAL, Nº 95 SALA 206, 2º ANDAR - CENTRO - TEL: (73) 3291-6409 - CEP: 43.985-172 DELEGACIA REGIONAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA - RUA SIQUEIRA CAMPOS, Nº 646 - TEL: (77) 3422-4591 - CEP: 45.028-010 DELEGACIA REGIONAL DE PAULO AFONSO - RUA FLORIANO PEDOTO, Nº 549 SALA 208 / 3º PAVIMENTO CENTRO - CEP: 48.601-210 SEDE ITAIGARA SALVADOR - AV. ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES, 1034, Sala 206C, EDIFÍCIO PITUBA PARQUE CENTER, ITAIGARA, TEL: (71) 3353-4544 - CEP: 41825-906

Marcel Lautenschlager Arriaga
Presidente
CRO 5172

Diego Holanda
CRO 5172

FOLHAS Nº _____



Rua Saldado Luiz Gonzaga das Virgens, n.º 111 - Stiep, Edf. Liz Corporate Salvador - BA, 41820-560

03 – Tel.: (071) 3114-2525 – compras@croba.org.br – www.croba.org.br

	comida japonesa, massas, frutos do mar, rodizio completo de carnes e sobremesa, com duração de 02 horas e meia. Serviço de apoio: Toalhas, talheres, pratos, copos, jarras, guardanapos, arranjos decorativos e pessoal para servir. Eventos com 70 pessoas.				
06	Coquetel - Bebidas: Água de coco, Coquetel de frutas sem álcool, refrigerante normal e light ou dietético (3 tipos), água mineral (com e sem gás); Comidas: a) Salgados: pastel de forno de frango, empada de camarão, empada de carne, canudinho de ricota, pãozinho de queijo com recheio, folhado de queijo com goiabada, croissant de frango, folhado de frango, b) Doce: tortinhas, brigadeiro, beijinho bombom crocante, bombom de cereja; Serviço de Apoio: Deverão estar incluídos todos os materiais necessários, tais como: copos, pratos de mesa e sobremesa (porcelana branca fina), talheres de aço inox, mesas e cadeiras decoradas e com toalhas, sobre manchas, cadeiras com capas, e quando necessário cadeiras de madeira e mesa de madeira, todo o pessoal especializado e uniformizado, ou seja, garçom, copeiro e cozinheiro e coordenador. Eventos com 50 pessoas.	Por Evento	10	1.000,00	10.000,00
07	Brunch - Bebidas: Suco de frutas natural (2 tipos), refrigerante normal e light ou dietético (3 tipos), água mineral (com e sem gás); Comidas: Queijos e frios, cestas de pães variados, sanduíches (pão pequeno para porção individual), 05 tipos de salgados (fritos e de forno); torradas; 03 tipos de patês; 02 tipos de geleia, 02 tipos de mini quiches; frutas frescas; Serviço de apoio: Toalhas, talheres, xícaras, pratos, copos, jarras, guardanapos, arranjos decorativos e pessoal para servir. Eventos com 50 pessoas.	Por Evento	10	1.000,00	10.000,00
08	Kit lanche individual: 01 sanduiche de 15cm, sabores frango ou frios, 01 refrigerante ou 01 suco de 300ml, 01 barra de cereal e 01 fruta.	Por pessoa	150	27,00	4.050,00
09	Água mineral com ou sem gás - Garrafas de 1,5 lt	unidade	600	4,00	2.400,00

DELEGACIA REGIONAL DE BARREIRAS - AV. BENEDITA SILVEIRA, Nº 118, ED. EMPRESARIAL PORTINARI, SALA 04 3º ANDAR - CENTRO - TEL: (71) 3611-9920 - CEP: 47.800-160 DELEGACIA REGIONAL DE EUNÁPOLIS - AV. PORTO SEGURO, Nº 480, SALA 101, 1º ANDAR - CENTRO - TEL: (73) 3281-1077 - CEP: 45.820-006 DELEGACIA REGIONAL DE F. DE SANTANA - AVENIDA OETÚLIO VARGAS, 2525, EDF. PREMIER FEIRA, 4º ANDAR - SALA 411 - SANTA MÔNICA - TEL: (75) 3623-8160 - CEP: 4077-015 DELEGACIA REGIONAL DE ILHÉUS - PRAÇA JOSÉ MARCELINO 14 - ED. CIDADE DE ILHÉUS 8/907 - CENTRO - TEL: (73) 3634-0845 CEP: 45.900-000 DELEGACIA REGIONAL DE IREJÉ - RUA ARISTIDES MOITINHO, Nº 213/C - 1º ANDAR / SERVIÇO - CENTRO - IREJÉ - BA - TEL: (74) 3641-6590 - CEP: 44900-000 DELEGACIA REGIONAL DE JUAZEIRO - RUA GÓES CALMON, Nº 18, SALA 101, 1º ANDAR - CENTRO - TEL: (74) 3611-6980 - CEP: 48.903-510 DELEGACIA REGIONAL DE TEDEIRA DE FREITAS - RUA PEDRO ÁLVARES CABRAL, Nº 95 SALA 206, 2º ANDAR - CENTRO - TEL: (73) 3291-6409 - CEP: 45985-172 DELEGACIA REGIONAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA - RUA SVOEIRA CAMPOS, Nº 646 - TEL: (77) 3423-4391 - CEP: 45028-010 DELEGACIA REGIONAL DE PAULO AFONSO - RUA FLORIANO PEINOTO, Nº 549 SALA 208 / 3º PAVIMENTO CENTRO - CEP: 48.601-210 SEDE ITAIGARA SALVADOR - AV. ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES, 1034, Sala 206C, EDIFÍCIO PITUBA PARQUE CENTER, ITAIGARA, TEL: (71) 3353-4544 - CEP: 41825-906

Diego...
CEP: 409.449
... e Contratos

Marcel Lautenschlager Arriaga
Presidente
CRO 5172



Rua Saldado Luiz Gonzaga das Virgens, n.º 111 - Stiep, Edf. Liz Corporate Salvador - BA, 41820-560

03 - Tel.: (071) 3114-2525 - compras@croba.org.br - www.croba.org.br

10	Garrafa de Café - fornecimento em garrafas térmicas de 1 litro	unidade	100	15,00	1.500,00
11	Garrafa de Chá - fornecimento em garrafas térmicas de 1 litro	unidade	50	10,00	500,00
17	Pães de queijo (tipo pão delícia), com recheios, servidos em bandejas descartáveis sinalizadas (sabor).	cento	100	50,00	5.000,00

TOTAL DERS \$ 179.900,00 (Cento e setenta e nove mil e novecentos reais)

3 - JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1 O objeto a ser contratado afigura-se conveniente e oportuna ao interesse público uma vez que se faz necessário realização de ações educacionais, cursos, palestras, solenidades, além de eventos destinados a classe odontológica, nas divulgações das atividades institucionais desenvolvidas por este órgão, visando alcançar resultados desejados, ao cumprimento da sua missão.

4 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes da licitação correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do CROBA, sob os números 6.2.2.1.1.01.04.04.004.016 - Festividades, Recepções e Hospedagens.

5 - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 5.1. Os materiais/ produtos deverão ser entregues de forma parcelada de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE**, no endereço estabelecido na capital e nos municípios relacionados;
- 5.2. O prazo para entrega será de no máximo 2 (dois) dias, após a autorização de compra;
- 5.3. Em caso de defeito, ou quaisquer outros motivos que impeçam a utilização dos materiais, os mesmos deverão ser substituídos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da comunicação por parte da **CONTRATANTE**;
- 5.4. Os materiais/ produtos serão considerados aceitos após a conferência pela Coordenação Administrativa, ficando sujeitos à substituição pelo fornecedor quando estiverem danificados, em desacordo com o disposto neste termo de referência comprovada a pré-existência de defeito, ou verificação de condições de transporte que comprometam a integridade deles;
- 5.5. A despesa de transporte com envio/ remessa para a unidade será por conta da **CONTRATADA**;
- 5.6. A fiscalização da entrega será feita por um ou mais representantes da **CONTRATANTE**.

6 - LOCAL DE FORNECIMENTO

DELEGACIA REGIONAL DE BARREIRAS - AV. BENEDITA SILVEIRA, Nº 118, ED. EMPRESARIAL PORTINARI, SALA 04 3º ANDAR - CENTRO - TEL: (71) 3611-5920 - CEP: 47.800-160 DELEGACIA REGIONAL DE EUNÁPOLIS - AV. PORTO SEGURO, Nº 480, SALA 101, 1º ANDAR - CENTRO - TEL: (73) 3281-1077 - CEP: 45.820-006 DELEGACIA REGIONAL DE F. DE SANTANA - AVENIDA GETÚLIO VARGAS, 2525, EDF. PREMIER FEIRA, 4º ANDAR - SALA 411 - SANTA MÔNICA - TEL: (75) 3623-8160 - CEP: 4077-015 DELEGACIA REGIONAL DE ILHÉUS - PRAÇA JOSÉ MARCELINO 14 - ED. CIDADE DE ILHÉUS 5307 - CENTRO - TEL: (73) 3634-6845 CEP: 45.600-000 DELEGACIA REGIONAL DE IRECÊ - RUA ARISTIDES MOTTINHO, Nº 213/C - 1º ANDAR / SERVIÇO - CENTRO - IRECÊ - BA - TEL: (74) 3641-6390 - CEP: 44000-000 DELEGACIA REGIONAL DE JUAZEIRO - RUA GÓES CALMON, Nº 18, SALA 101, 1º ANDAR - CENTRO - TEL: (74) 3611-6980 - CEP: 48.903-510 DELEGACIA REGIONAL DE TEIXEIRA DE FREITAS - RUA PEDRO ÁLVARES CABRAL, Nº 95 SALA 206, 2º ANDAR - CENTRO - TEL: (73) 3291-6409 - CEP: 45985-172 DELEGACIA REGIONAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA - RUA SIQUEIRA CAMPOS, Nº 646 - TEL: (77) 3422-4591 - CEP: 45028-010 DELEGACIA REGIONAL DE PAULO AFONSO - RUA FLORIANO PEIXOTO, Nº 549 SALA 208/ 3º PAVIMENTO CENTRO - CEP: 48.601-210 SEDE ITAIGARA SALVADOR - AV. ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES, 1034, Sala 206C, EDIFÍCIO PITUBA PARQUE CENTER, ITAIGARA, TEL: (71) 3353-4544 - CEP: 41825-906

Diego Kurtz

CEP: 41825-906

Assessoria de Contratos

Marcel Lautenschlager Arriaga
Presidente
CRO 5172

FOLHAS Nº _____

Rua Saldado Luiz Gonzaga das Virgens, n.º 111 - Stiep, Edf. Liz Corporate Salvador - BA, 41820-560

03 - Tel.: (071) 3114-2525 - compras@croba.org.br - www.croba.org.br

6.1 Os materiais/ produtos deverão ser entregues pela empresa contratada obedecendo as condições deste Termo, e as normas legais vigentes, no endereço da capital e dos municípios, nos horários estabelecidos pela CONTRATANTE.

7 - VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência será 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato.

7.2. Independentemente da prorrogação da vigência do prazo contratual, as partes contratantes se obrigam a cumprir qualquer obrigação porventura contraída durante o prazo de vigência do presente contrato, ainda que a sua execução se dê em período posterior ao vencimento do referido prazo.

8 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento ao Fornecedor será feito por transferência ou boleto bancário, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada, acompanhada das Certidões de Regularidade Fiscal.

8.2. A Nota Fiscal e documentos anexos serão conferidos pela CONTRATANTE, que se reserva no direito de solicitar quaisquer correções ou medidas saneadoras, antes de efetuar os pagamentos, pelo o que o pagamento será realizado em até 5 úteis dias após a reapresentação.

8.3. A devolução de documentos fiscais não aprovados em hipótese alguma servirá de motivo para a suspensão da execução de serviços pelo Fornecedor.

9 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das demais disposições contratuais, são obrigações da CONTRATADA:

- Fornecer os materiais/ produtos no prazo, quantidades e especificações exigidas.
- Sujeitar-se à fiscalização do CONTRATANTE, no acompanhamento da execução do contrato, prestando os esclarecimentos necessários e atendendo às solicitações emitidas.
- Comunicar ao CONTRATANTE qualquer alteração havida no contrato social, durante o prazo de vigência do contrato, remetendo cópia das modificações efetuadas.
- Arcar inteiramente com encargos trabalhistas, previdenciários, tributários, fretes e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre os serviços/ produtos do presente contrato e outros devidos em razão da sua atividade, não havendo o que se falar em responsabilidade subsidiária e tampouco solidária do CONTRATANTE por quaisquer débitos da CONTRATADA.
- Providenciar a imediata reparação de irregularidades constatadas pela CONTRATANTE no fornecimento do produto.
- Manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na cotação.

DELEGACIA REGIONAL DE BARRERAS - AV. BENEDITA SILVEIRA, Nº 118, ED. EMPRESARIAL PORTINARI, SALA 04 3º ANDAR - CENTRO - TEL: (71) 3611-5920 - CEP: 47.800-160 DELEGACIA REGIONAL DE BUNÁPOLIS - AV. PORTO SEGURO, Nº 480, SALA 101, 1º ANDAR - CENTRO - TEL: (73) 3281-1077 - CEP: 45.820-006 DELEGACIA REGIONAL DE F. DE SANTANA - AVENIDA GETULIO VARGAS, 2525, EDF. PREMIER FEIRA, 4º ANDAR - SALA 411 - SANTA MÔNICA - TEL: (75) 3623-8160 - CEP: 4077-015 DELEGACIA REGIONAL DE ILHEUS - PRAÇA JOSE MARCELINO 14 - ED. CIDADE DE ILHEUS 5º/07 - CENTRO - TEL: (73) 3634-6845 CEP: 45.660-000 DELEGACIA REGIONAL DE IREJÉ - RUA ARISTIDES MOTTINHO, Nº 213/C - 1º ANDAR / SERVIÇO - CENTRO - IREJÉ - BA - TEL: (74) 3641-6590 - CEP: 44900-000 DELEGACIA REGIONAL DE JUAZEIRO - RUA GÓES CALMON, Nº 18, SALA 101, 1º ANDAR - CENTRO - TEL: (74) 3611-6980 - CEP: 48.903-510 DELEGACIA REGIONAL DE TEIXEIRA DE FREITAS - RUA PEDRO ÁLVARES CABRAL, Nº 95 SALA 206, 2º ANDAR - CENTRO - TEL: (73) 3291-6409 - CEP: 45985-172 DELEGACIA REGIONAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA - RUA SIQUEIRA CAMPOS, Nº 646 - TEL: (77) 3422-4591 - CEP: 45028-010 DELEGACIA REGIONAL DE PAULO AFONSO - RUA FLORIANO PEIXOTO, Nº 549 SALA 208/ 3º PAVIMENTO CENTRO - CEP: 48.601-210 SEDE ITAIGARA SALVADOR - AV. ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES, 1034, Sala 208C, EDIFÍCIO PITUBA PARQUE CENTER, ITAIGARA, TEL: (71) 3353-4544 - CEP: 41825-906

Diego Fortes
CAB/BA 51749
Gerente de Contratos

Marcel Lautenschlager Arriaga
Presidente
CRO 5172

FOLHAS Nº _____



Rua Saldado Luiz Gonzaga das Virgens, n.º 111 - Stiep, Edf. Liz Corporate Salvador - BA, 41820-560

03 – Tel.: (071) 3114-2525 – compras@croba.org.br – www.croba.org.br

10.1. Além das demais disposições contratuais, são obrigações do CONTRATANTE:


10 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.2. Efetuar o pagamento, nas condições acordadas.

10.3. Rejeitar expressamente, no todo ou em parte, o produto em desacordo com os termos apresentados na proposta.

10.4. Fornecer informações adicionais solicitadas pela CONTRATADA.

Salvador/BA, 28 de junho de 2021.

Diego 
OAB/BA 28.449
Assessoria em Licitação e Contratos

CONTRATANTE:

CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DA BAHIA/CROBA

PRESIDENTE: **Marcel Lautenschlager Arriaga**

CPF 003.028.768-55, CRO 5172

CONTRATADO:

Tiriyá Publicidade e Propaganda EIRELI

CNPJ 26.553.526/0001-92

Sócio Administrador: **Odair Figueiredo**

CPF nº 014.837.369-03

